

17

DELIBERAÇÃO
RELATIVA A QUEIXA DE VEREADORES DO PS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARCO DE CANAVESES
CONTRA A RÁDIO MARCOENSE

(Aprovada em reunião plenária de 2 de Março de 2005)

I – A QUEIXA

1.1 Nesta Alta Autoridade foi recebida queixa apresentada pelos Vereadores do PS da Câmara Municipal de Marco de Canaveses contra a Rádio Marcoense, a qual, em resumo, denuncia a ocorrência de *“novo episódio, de enorme gravidade, na sequência da intenção do Executivo de permitir a instalação de um CIRVER neste concelho, sem qualquer estudo prévio e sem o conhecimento da população.*

Nesse sentido e na sequência da enorme polémica aqui desencadeada, nomeadamente por parte dos Vereadores Socialistas, a Rádio Marcoense ouviu, em longa entrevista, a 23 de Dezembro, o Senhor Presidente da Câmara, mas não ouviu, mais uma vez, os Vereadores da Oposição, apesar da solicitação feita por nós, expressamente, e que tomamos a liberdade de anexar para conhecimento de V.Ex^{as}”

1.2 Acompanha a mencionada queixa a referida carta remetida à Rádio Marcoense e na qual se refere:

“Na sequência da polémica desencadeada no concelho sobre a candidatura do município à instalação de um CIRVER, o Senhor Presidente da Câmara foi ouvido nessa estação de rádio, ao fim da tarde do dia em que realizou uma conferência de imprensa nas instalações camarárias.

Porque o assunto se reveste de mais profunda gravidade e em conformidade com a deliberação da Alta Autoridade para a Comunicação Social, de 12 de Maio de 2004, visando a Rádio Marcoense e baseada na ‘conformidade da sua produção informativa com o quadro legal definidor das finalidades e dos objectivos das rádios locais’, os Vereadores do Partido Socialista manifestam desde já a intenção de serem ouvidos, nos mesmos moldes e com a urgência que for possível, para esclarecimento das suas posições”.

1.3 Solicitado à Rádio Marcoense para se pronunciar, querendo, sobre o teor da queixa, fê-lo ela nos termos que se reproduzem e na qual se confirma a recepção da mencionada carta dos vereadores do PS, mas contrapõe que

“- A Rádio Marcoense esteve presente na conferência de imprensa, nas instalações Camarárias, convocada pela Câmara Municipal no dia 23 de

17

Dezembro, o tema em causa: 'O ESTUDO DO PROJECTO DE UM CIRVER'.

- O trabalho realizado pela Jornalista Maria José Ferreira em relação a este assunto não pôs em causa o bom nome da Instituição nem dos senhores Vereadores da oposição, por ser verdade junto envio CD dos enxertos da peça, para V^ªEx^ª.
- A Rádio Marcoense considera mentira as insinuações feitas a este órgão de comunicação social quer pelo assunto em epígrafe assim como não é verdade também os mesmos dizerem que NUNCA tiveram voz nesta Rádio.
- Mais envio para V^ªEx^ª a ACTA da REUNIÃO ORDINÁRIA da CÂMARA MUNICIPAL N^º 24, realizada em 02/12/2004, onde consta a decisão dos Vereadores do Partido Socialista em relação ao assunto em causa.
- Envio ofício da Câmara Municipal de Marco de Canaveses sobre o assunto CENTROS INTEGRADOS DE RECUPERAÇÃO, VALORIZAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.
- Mais anexo o ofício do Partido Socialista em que a Rádio Marcoense tratou e divulgou como notícia as exigências dos Vereadores sobre esta matéria”.

1.4 Os documentos juntos pela Rádio Marcoense, na parte que interessa para o assunto em causa, são uma Acta de Sessão da Câmara de Marco de Canaveses de 02.12.04 que dá conta de “duas abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, que apresentaram a seguinte declaração de voto: Reconhecendo o potencial interesse do projecto, os Vereadores do Partido Socialista são favoráveis à abertura do respectivo dossier. Abstém-se contudo por considerarem que a natureza e o alcance deste assunto implicam uma discussão prévia e ampla do mesmo, com o conhecimento das populações”, um documento subscrito pelo Presidente da Câmara de Marco de Canaveses com data de 28.12.04, que dá conta das condições de apresentação da pré-candidatura do CIRVER; um outro documento não datado, também da Câmara de Marco de Canaveses, Presidência, que resume a legislação existente sobre a criação dos CIRVER; e, finalmente, uma carta da Concelhia do PS de Marco de Canaveses remetendo à Rádio Marcoense, em 22.12.04, um Comunicado sobre a implementação do CIRVER na região, subordinado ao título “Já nos basta a falência da Câmara, não precisamos de ser a fossa do País”.

1.5 Nesse Comunicado, datado de 21.12.04, a Comissão Política Concelhia do PS e os vereadores do PS de Marco de Canaveses referiam, designadamente

“Os Marcoenses desconhecem que, segundo informação do próprio ministério do ambiente, disponível na Internet, há para tratar 29 milhões de toneladas de resíduos industriais e 254 mil toneladas de resíduos perigosos. Cerca de metade deste volume poderá vir para o Marco para ser depositado numa enorme fossa, cuja localização, apontada por Ferreira Torres e Norberto Soares, será a encosta que fica entre a EN 211 e o lugar de Boi Morto, na Freguesia da Manhuncelos.

Nenhum estudo de impacto ambiental foi feito, como a lei prevê. No entanto, como é certo que os resíduos serão tratados por processos químicos, ninguém pode garantir que as lamãs do tratamento dos resíduos não se infiltram nos lençóis freáticos que alimentam o Rio de Galinhas e atinjam perigosamente o Rio Tâmega, donde é captada a água que abastece a Cidade do Marco. E todos sabemos que os lixos tóxicos são, em grande parte, cancerígenos e, por isso, o seu transporte e depósito em Manhuncelos fará correr riscos às populações de todo o Concelho.

O negócio da CIRVER pode interessar a Ferreira Torres, numa altura em que vai para a Amarante, e ao seu amigo e testemunha abonatória no julgamento em que foi condenado por peculato, peculato de uso e abuso de poder, o ainda ministro de Ambiente, Luís Nobre Guedes. Mas, de certeza não interessa aos Marcoenses que continuarão, com os seus filhos, a viver na sua Terra.

Exigimos que sejam feitos os estudos de impacto ambiental previstos na Lei e que os marcoenses sejam informados dos riscos que correm com um CIRVER, conforme exigido também em declaração de voto pelos vereadores do Partido Socialista.

O Marco não produz lixo tóxico, por isso não deve ser a fossa dos lixos que outros produzem.”

- 1.6 Pela Rádio Marcoense foi ainda remetido em CD-Rom três faixas alegadamente correspondentes à entrevista efectuada ao Presidente da Câmara de Marco de Canaveses, a cuja audição se procedeu.

II – ENQUADRAMENTO LEGAL

- 2.1 Não é a primeira vez que à Rádio Marcoense é chamada a atenção para a necessidade de um comportamento que seja conforme com as finalidades do programa generalista de radiodifusão e, em especial de promover o exercício do dever de informar e o direito de ser informado “*sem impedimentos, sem discriminações*” (artº 9 nº1 al. A) da Lei 4/2001 de 23 de Fevereiro).
- 2.2 Foi o caso, designadamente, da deliberação desta AACS de 12 de Maio de 2004, onde se concluiu pela necessidade de lhe recomendar “*a constante conformidade da sua produção informativa com o quadro legal definidor das finalidades e os objectivos das rádios locais*”.
- 2.3 É situação que manifestamente se repete na presente situação, onde, efectivamente, perante um tema que nem sequer é apenas de alcance local, a Rádio Marcoense, tendo prévio e perfeito conhecimento da posição de uma parte do espectro político da Câmara de Marco de Canaveses, se limita a entrevistar o Presidente da respectiva Câmara, representativa de outra posição do elenco

camarário, não abrindo os seus microfones, apesar de expressamente solicitada para isso, aos vereadores do PS.

- 2.4 É entendimento desta AACCS que um comportamento desta natureza, em que, aliás, a Rádio Marcoense é reincidente, traduz “*diferença de tratamento jornalístico das posições em presença, violadora do disposto no artigo 9º nº 1 al) a) da Lei 4/2001 de 23 de Fevereiro*”.

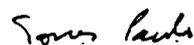
III – CONCLUSÃO

Apreciada queixa dos vereadores do PS contra a Rádio Marcoense por alegada discriminação e falta de rigor informativo no tratamento de entrevista com o Presidente da respectiva Câmara, veiculando apenas uma das posições partidárias sobre a instalação eventual de um CIRVER na região, delibera considerá-la procedente e, em conformidade, considerando ainda que a referida Rádio Marcoense é reincidente em práticas desta natureza recomenda, uma vez mais, à Rádio Marcoense que, de vez, se conforme com o quadro legal definidor das finalidades e objectivos das rádios locais, sem o que, a repetir-se, será obrigada a reequacionar a própria autorização concedida para a emissão.

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade, com votos de Jorge Pegado Liz (relator), Armando Torres Paulo, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, João Amaral, Manuela Matos, Maria de Lurdes Monteiro e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 2 de Março de 2005

O Presidente



Armando Torres Paulo
Juiz Conselheiro